

P- 28312681 09

Governo Municipal

Construindo

Carazinho Para Todos

Of. n.º 288/09 - GPC

Carazinho, 1º de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor

Ver. Leandro Adams,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 178/09

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 178/09**, desta data, o qual Autoriza concessão de auxílio financeiro para entidades, abrir Crédito Suplementar e transferência de recurso orçamentário do Legislativo para o Executivo.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos, anexo o Projeto de Lei supracitado, atendendo aos ofícios OP 251, 252 e 254/2009.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 554/09

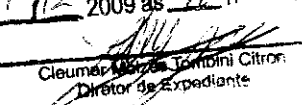
01 DEZ 2009

DESTINAÇÃO: Registro

RECEBIDA EM: _____


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

CBS

Câmara Municipal de Carazinho
Recebido em:
01/12 2009 às 16 h e 00 min

Cleumar Moraes Tomlini Citron
Diretor de Expediente

PROJETO DE LEI N.º 178, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza concessão de auxílio financeiro para entidades, abrir Crédito Suplementar e transferência de recurso orçamentário do Legislativo para o Executivo.

Art. 1º É autorizado a concessão de auxílio financeiro, às entidades abaixo relacionadas, através de formalização de convênio e de conformidade com a Lei Municipal n.º 6.859 – LDO 2009, mediante abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação:

07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0704	- Cedidos, Encargos E Aux Financeiro		
2047	- Auxílio Entidade Filantr. Creches		
1602/3.3.5.0.43.00.00.00	- Subvencoes Sociais.....	R\$	10.000,00
13	- ENCARGOS GERAIS DO MUNÍCIPIO		
1301	- Encargos Comuns A Órgãos Diversos		
3	- Concessão Aux. Financeiros A Entidades		
720/3.3.5.0.41.00.00.00	- Contribuicoes	R\$	2.000,00

Entidade	Valor – R\$
E.P.B. – Seccional Carazinho	2.000,00
EEI SAIC	5.000,00
Soc. Benef. Ilé Ase Alafim Oba Aganju Jetioka	5.000,00

Art. 2º É autorizado a transferência do Poder Legislativo para o Executivo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0101	- Câmara Municipal		
0101.01030001.2005	- Manutenção Geral da Câmara Municipal		
644/319011000000	- Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	12.000,00

Parágrafo Único. Os valores da autorização constantes nesta Lei serão descontados dos repasses constitucionais que serão feitos à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2009.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito